



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 001/2025

PROGRAMA LUZ SOLAR PARA TODOS

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O **MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA**, neste ato representado pela **Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**, pelo Secretário Municipal, **Sr. Paulo Vanderlei Bayerle**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.990, de 15 de junho de 2022**, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à **ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA LUZ SOLAR PARA TODOS**, convocando-os para apresentar inscrição, nos termos deste edital de chamamento, de forma a assegurar os critérios de transparência, publicidade e garantia de acesso a todos os interessados, nos termos a seguir expostos.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a abertura de inscrição para o **Programa Luz Solar Para Todos** que tem como objetivo fomentar a produção de energia renovável fotovoltaica no âmbito do Município de Itaipulândia, conforme **Lei Municipal nº 1.990, de 2022**.

2. DOS ANEXOS AO EDITAL

2.1. É parte integrante deste Edital:

- 2.1.1. Ficha de Inscrição.
- 2.1.2. Modelo de Declaração de veracidade das informações;
- 2.1.3. Relação dos documentos necessários para inscrição;

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1. Para ser contemplado com o incentivo de que trata a **Lei Municipal nº 1.990, de 2022** deverá ser protocolado a seguinte documentação:

- I. Requerimento de inscrição, assinado pelos proprietários do bem imóvel e cônjuge (se houver), modelo anexo I;
- II. Cópia da Carteira de Identidade (RG) do requerente e cônjuge (se houver);
- III. Cópia do CPF requerente e cônjuge (se houver);
- IV. Cópia da Certidão casamento, ou ainda o que couber na situação Civil (se houver);
- V. Cópia de comprovante de residência de no mínimo 02 (dois) anos, por meio de documentos idôneos, como:
 - a. Conta de água ou energia elétrica em nome de um dos beneficiários, será aceito o comprovante em nome de outra pessoa (Parentesco de 1º e 2º grau) que comprove estar morando na mesma residência através do cadastro da saúde;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- b. Comprovante de cadastro ativo no Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde- SIGSS- do Município de Itaipulândia;
 - c. Comprovante escolar dos solicitantes ou dependentes.
- VI. Certidão negativa Municipal do requerente (s) e cônjuge (se houver);
- VII. Matrícula atualizada do bem imóvel que será instalado o sistema de geração de energia, emitida no máximo à 60 (sessenta) dias da data da inscrição;
- VIII. Pré-projeto ou orçamento que liste os equipamentos a serem instalados para fins de geração de energia fotovoltaica, emitido por pessoa jurídica ou profissional técnico habilitado;
- IX. Fatura de energia da Unidade Consumidora em que o sistema de geração de energia será instalado, emitida no máximo a 60 (sessenta) dias que possua o histórico de consumo;
- X. Declaração de veracidade de documentos e de que **não tenha ainda sido beneficiado pelo programa**, assinada pelo titular da inscrição, sendo dispensado o reconhecimento de firma em cartório conforme disposto no art. 3º, inciso I da Lei Federal nº13.726/2018, sendo que a veracidade da assinatura deverá ser constatada através do documento de Identidade do candidato, ou assinar a declaração na presença do Servidor Público.

3.2 Para os requerentes da modalidade de ampliação, além dos documentos acima listados deverão apresentar:

- I. Comprovante da instalação de sistema de geração de energia, onde conste a quantidade de placas instaladas e demais equipamentos, através de documento idôneo, como:
- a. Parecer de acesso de microgeração emitido pela COPEL;
 - b. Projeto da instalação do sistema com ART de profissional técnico capacitado;
 - c. Laudo de profissional técnico capacitado atestando a instalação do sistema na unidade consumidora.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições poderão ser feitas do dia **09/06/2025 a 27/06/2025** no auditório do Paço Municipal Tancredo Neves, situado na Rua São Miguel do Iguaçu, 1891– Itaipulândia – PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às as 17:00 horas.

4.2. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital podem ser entregues em cópia autenticada ou em cópia simples acompanhadas dos originais para serem conferidos.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Os documentos apresentados pelos inscritos interessados serão analisados pela comissão especial nomeada por Portaria nº 468/2025.

5.2. A classificação dos inscritos será ordem crescente considerando o menor consumo de energia da média das 12 (doze) últimas faturas de energia da Unidade consumidora onde será instalado ou ampliado o sistema de geração de energia, caso instalado em residência nova o consumo dos últimos 12 (doze) meses em que estiver residindo.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

5.2.1. Em caso de empate na classificação, o desempate será por ordem do número de protocolo de inscrição.

5.2.2. Excepcionalmente, para o cálculo da média de consumo para fins de classificação, nos casos em que a fatura exigida no inciso IX do item 3.1 deste edital, não conste o histórico de consumo será aplicado o maior valor de consumo da fatura para os meses faltantes para fazer o cálculo da média de classificação, casos que serão avaliados individualmente pela comissão.

5.3. O requerente responsabiliza-se pelas informações apresentadas, e na falta de algum documento ou considerado irregular pela comissão, a inscrição será desclassificada.

5.4. Nos casos do item anterior, será publicado um edital provisório no diário oficial do Município, concedendo prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do edital, para a apresentação de pedido de reconsideração em face do resultado, dirigido à comissão.

5.5. Após a análise dos pedidos e das provas apresentadas em fase recursal do resultado provisório, a comissão irá publicar um edital com a classificação final dos inscritos.

6. DAS INSCRIÇÕES SELECIONADAS

6.1. Após a fase de recursos será publicado a classificação final dos inscritos, com convocação dos selecionados no programa que serão contemplados, ficando a critério da Administração analisar a quantidade de beneficiários que serão convocados em cada chamada para retirada do empenho e autorização para fazer instalação do sistema fotovoltaico, conforme ordem de classificação, até findo a disponibilidade orçamentaria previsto no atual cronograma financeiro anual do Município para o programa,

6.1.1. Poderá a Administração Municipal promover reforço na referida dotação orçamentária, possibilitando o chamamento de remanescentes até o limite de saldo orçamentário do referido ano orçamentário.

6.2. O contemplado pelo benefício e convocado para retirada do empenho, conforme cronograma disposto no item anterior, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a instalação do sistema de geração de energia fotovoltaica e requerer o reembolso, a partir da data da publicação de edital de convocação.

6.3. O prazo que trata o item 6.2. poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante pedido do beneficiado.

6.4. Anexo ao requerimento de desembolso deverá constar a seguinte documentação ao pedido:

- a.** Projeto de instalação emitido por profissional técnico competente, aprovado pela COPEL;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- b. Cópia das notas fiscais correspondentes as despesas do projeto todo com instalação;
- c. Indicação da conta bancária de titularidade do beneficiário.
- d. Relatório fotográfico do sistema instalado, contendo imagem do inversor, imagem das placas, da unidade consumidora e uma com a frente da casa identificando o número da residência;
- e. Comprovação de solicitação à Copel de acesso ao sistema de compensação de energia elétrica.
- f. Laudo de instalação, assinado pela pessoa jurídica e profissional técnico qualificado, atestando que foi instalado sistema de geração de energia, com as seguintes especificações:
 - f.1. Para a modalidade de instalação laudo de instalação de no mínimo 6 placas de 545 Wp, e no mínimo 01 Inversor de 4 KW, e declaração de produção mínima de 300 Kwh média mensal;
 - f.2. Para ampliação laudo atestando a instalação dos equipamentos novos acompanhados de notas fiscais.

6.5. Os classificados não contemplados poderão compor uma segunda chamada, caso algum dos contemplados não requeira o reembolso no prazo determinado ou for desclassificado ou desistir do benefício.

6.6. Os classificados não contemplados no ano orçamentário deste edital, deverão realizar nova inscrição em nova etapa do programa.

6.7. Após o requerimento de reembolso a comissão emitirá parecer com relatório:

- a. Pela aprovação, deverá ser encaminhado para Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão encaminhar para o setor financeiro realizar o pagamento.
- b. Pelo não cumprimento dos requisitos ou não instalação do sistema conforme estabelece o Programa, será submetido ao beneficiado pelo fomento, para que regularize as inconsistências apontadas, com prazo de 15 (quinze) dias.

7. DOS VALORES A SEREM ADOTADOS PARA O PROGRAMA

7.1. Para instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica, será concedido fomento de 3.400,00 UPRI (três mil e quatrocentos Unidades Padrão do Município de Itaipulândia) **ou seja R\$ 15.368,00 (quinze mil trezentos e sessenta e oito reais)**, que deverá ser instalado no mínimo 6 placas de 545 Wp e no mínimo um 01 Inversor de 4 KW, para produção mínima de 300 Kwh média mensal

7.2. Para ampliação de sistema de geração de energia fotovoltaica, será concedido fomento de até 2.400 UPRI (dois mil e quatrocentas Unidade Padrão do Município de Itaipulândia) **ou seja R\$ 10.848,00 (dez mil oitocentos e quarenta e oito reais)**, que deverá ser comprovado, através de notas fiscais, com despesas com ampliação do sistema de geração de energia fotovoltaica.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** A presente seleção poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, seja de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.
- 7.2.** O Município pode, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento, fazendo a devida publicação.
- 7.3.** O prazo de validade do presente edital é até 31 de dezembro de 2025.
- 7.4.** Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 7.5.** Todas as alterações referentes ao presente Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município.
- 7.6.** A Comissão de Seleção juntamente com a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão decidirá sobre os casos omissos.

Itaipulândia, Estado do Paraná, 04 de Junho de 2025.

Paulo Vanderlei Bayerle
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
Estado do Paraná

Anexo I

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA LUZ PARA TODOS - LEI Nº 1.990/2022

() *INSTALAÇÃO*

() *AMPLIAÇÃO*

01-Nome do titular:		02-Telefone:	
03-Endereço:		04-Nº.:	05-CEP:
06-Bairro/vila:		07-Ponto de referência:	
08-RG:	09-Órgão Emissor:	10-U.F.:	11-CPF:
12-Sexo: () Masculino () Feminino () Não definido			
13-Estado Civil: () Casado () União Estável () Solteiro () Viúvo () Sep/Divorciado		14-Profissão:	
15-Número da Matrícula do Lote:		16-Número da Certidão Negativa:	
DADOS DO CÔNJUGE			
15-Nome do Cônjuge:			16-Data Nasc.:
17-RG:	18-Órgão Emissor:	19-U.F.:	20-CPF:
21-Telefone:		22-Profissão:	

Através deste, requeremos o incentivo estabelecido pelo Programam Luz Solar Para Todos, conforme Lei Municipal.

Data, de de 2025.

Assinatura do Titular
RG nº

Assinatura do Cônjuge
RG nº



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
Estado do Paraná

Anexo II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE NAS INFORMAÇÕES E DA
DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIÁRIO**

PROGRAMA LUZ PARA TODOS - LEI Nº 1.990/2022

Eu, _____ residente e domiciliado na rua _____, Bairro _____, Município de Itaipulândia, portador da CI/RG sob nº: _____, e do CPF sob o nº: _____, para fins de habilitar ao processo de inscrições para recebimento de fomento referente ao **Programa Luz Solar Para Todos**, com a disponibilização de informações e entrega de documentação, podendo responder cível e criminalmente sob as penas da Lei, DECLARO (A):

- 1- Que toda a documentação e informações por mim prestadas e disponibilizadas são verdadeiras e ausentes de quaisquer vícios ou irregularidades;
- 2 - Que inexistente qualquer fato impeditivo à realização da minha inscrição;
- 3 - Que estou de acordo com as normas de enquadramento e seleção;
- 4 - Que me comprometo a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes
- 5 - Que meu núcleo familiar não foi contemplado pelo programa instituído pela Lei Municipal nº 1.990/2022.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itaipulândia, ____ de _____ de _____.

Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO III

Check list documentos PROGRAMA LUZ SOLAR PARA TODOS

- Requerimento de inscrição conforme modelo no site do Município;
- Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do requerente e cônjuge;
- Cópia da certidão de casamento ou certidão de união estável (se houver);
- Cópia de comprovante de residência de no mínimo 02 (dois) anos (conta de luz, água, cadastro saúde, matrícula de filhos...);
- Certidão negativa Municipal (<http://177.52.40.65:8083/portal-contribuinte/emissao-certidoes>);
- Matrícula atualizado do bem imóvel - 60 (sessenta) dias da data da inscrição (registro de imóveis, São Miguel do Iguaçu);
- Pré-projeto ou orçamento que liste os equipamentos a serem instalados (novo ou ampliação);
- Fatura de energia da Unidade Consumidora que será instalado o sistema, emitido em até 60 (sessenta) dias (não precisa estar no nome do requerente, porque é para fazer a média de consumo para fins de classificação no programa);
- Declaração de veracidade das informações conforme modelo no site do Município;
- Comprovante do sistema de geração de energia existente, onde conste a quantidade de placas e conversor instalados e o pré-projeto ou orçamento para a ampliação, emitida por pessoa jurídica ou profissional competente (Para os requerentes da modalidade de ampliação).

Observações:

- Para instalação do sistema de geração de energia será necessário que o padrão seja Bivolt (220)v.
- Aqueles que possuem acesso a algum programa federal ou estadual para a assistência a luz mais barata, verifique se vai compensar a instalação, pois a instalação gerará um custo de distribuição o qual a Copel cobra e mais os impostos pertinentes a despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0bac52b6-2782-46d4-b7fe-3ff92df90f34



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **EDITAL Nº 001.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljoyNzE3MDJ9.8FrC0Yot9bGu4YmAnh4qrzCPp_vjQOdY3XLWueOdy08

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **PAULO VANDERLEI BAYERLE**, em 04/06/2025 às 10:07:46.

Código de verificação: 4580dd2c-c038-4cd3-aaaa-731afe40d6b3



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.